



LEI Nº 5.486, DE 03 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 643.203,99 (seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos), destinado as seguintes dotações do orçamento:

02.02.00

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

02.02.02

Fundo Municipal de Assistência Social

0824401041.064/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	67.289,21
0824401041.066/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
0824401041.067/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	3.961,25
0824401042.109/3390.30.00	Material de Consumo.....	R\$	16.831,06
0824401041.065/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	73.825,55
0824401041.066/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	17.783,59
0824401041.067/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	51.059,92
0824401041.073/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	18.107,72
	Subtotal.....	R\$	348.858,30



02.07.00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO

AMBIENTE

02.07.01

Gabinete do Secretário

0412201312.144/3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.....R\$ 143.945,69

0412201312.144/4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente..R\$ 150.400,00

Subtotal.....R\$ 294.345,69

TOTAL GERAL.....R\$ 643.203,99

Art. 2º. O crédito autorizado no art. 1º será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 03 de agosto de 2017, 121º do Distrito de Paz, 62º
do Município e 12º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

MARIA LUÍSA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na
forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do
Poder Executivo.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

